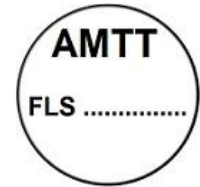




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**RECIBO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
EMAIL _____ CONTATO: _____
OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA LICITAÇÃO E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL licita.amtt@hotmail.com

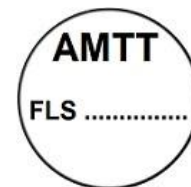
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO NOS EXIME DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

PROTOCOLO 2830359/2018

ATENÇÃO:

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, que será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 8.056/05; Lei Municipal 8.393/05; Lei Municipal 12.222/15; Decreto Municipal nº140/2003; Decreto Municipal nº 2.155/08, e alterações posteriores.

São Pregoeiros desta Autarquia, Scheila Trierveiler (Decreto Municipal nº 13.864/17), Sandra Regina Pedrosa Rakovicz (Decreto Municipal nº 13.865/17) e Bruno Ricardo Macedo (Decreto Municipal nº 13.866/17), publicado no Diário Oficial do Município em edição nº 2.216 de 29/12/17.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h30min do dia 20/11/2018.

INICIO DA DISPUTA: 14h00min do dia 20/11/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br “Acesso identificado”.

PREGOEIRA: SCHEILA TRIERVEILER

E-MAIL: licita.amtt@hotmail.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012

SITES: Prefeitura de Ponta Grossa: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes> – Órgão: AMTT

AMTT: <https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/institucional/transparencia/licitacoes/>

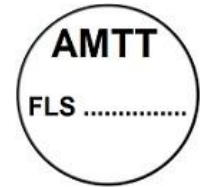
A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, e nos sites acima indicados. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Licitação, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 03 - HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E DE FATURAMENTO

ANEXO 07 – DOCUMENTOS BLL

ANEXO 08 – MODELO DE CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO – TACHA SINALIZADORA**, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço máximo para esta licitação é de **R\$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
23.005.1545101942221 Manutenção do Sistema Viário 339030, Red 110, Fonte 1509 e Sub 4400.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Autarquia denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

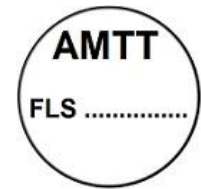
4.1. As impugnações deverão ser protocoladas até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00min às 17h00min.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 4.3.** A impugnação será julgada em até (01) um dia útil a contar da data do seu recebimento, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada nos sites indicados, juntamente com o edital e anexos.
- 4.4.** A impugnação, se tempestiva, será julgada no prazo acima citado, e se acolhida o edital poderá ser: Anulado, Revogado, Suspenso e/ou Retificado.
- 4.5.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas apenas por e-mails ou outra forma não prevista no presente edital e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.6.** Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

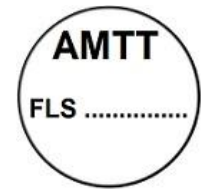
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a)** As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8.393/2005.
- b)** As empresas que se encontram em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente).
- c)** Empresas em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.
- 5.3.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para a abertura das propostas.
- 5.5.** O cadastramento do licitante no site da BLL deverá ser requerido dos seguintes documentos:
- a)** **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (anexo).
- b)** **Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações** (anexo).
- c)** **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL/COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões (anexo).

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, informar em campo próprio, o seu regime de tributação para fazer os direitos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.7. A proposta inicial deverá ser anexada em campo próprio no site do BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o anexo. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. **“A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA”.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira indicada, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir, analisar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços.
- d) Desclassificar propostas consideradas não aptas, alegando os motivos.
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Analisar a habilitação da proponente classificado em primeiro lugar.
- g) Abrir prazo para interposição de recurso.
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- i) Declarar vencedora a empresa que cumpriu com todos os requisitos do edital.
- j) Elaborar a Ata da Sessão.
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes será realizada exclusivamente via chat (troca de mensagens), em campo próprio do sistema eletrônico. **Não haverá atendimento telefônico durante a sessão.**

7. DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

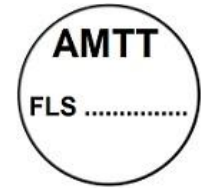
7.1. As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5.a, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento da utilização do sistema, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.3. O acesso do operador ao pregão somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e senha privativa. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico da BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional deverão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema dotado pelo comprador pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3042-9909, 3091-9654, 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.**

8. CADASTRO DA PROPOSTA, ABERTURA, FASE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO NO SISTEMA DA BLL.

8.1. A proposta eletrônica deverá ser anexada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário limite informado neste edital.

8.2. **As propostas NÃO PODEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**

8.3. A partir do horário previsto no Edital, será dado início a sessão pública do Pregão no site eletrônico www.bll.org.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas eletronicamente, passando a Pregoeira a analisar a aceitabilidade das propostas e início da etapa de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

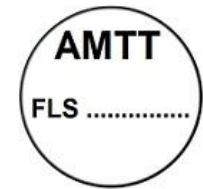
8.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.7. Ficará a critério da Pregoeira as autorizações da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, **em tempo real**, do valor do **menor lance registrado**. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. Em caso de desconexão do sistema da Pregoeira durante a fase de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, e quando do retorno da Pregoeira junto ao sistema, informo que não trará prejuízos dos atos realizados pelos licitantes. Quando a desconexão do sistema da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente pelo sistema e somente terá reinício após comunicação expressa através de mensagem eletrônica divulgando data e hora para continuidade. Havendo a possibilidade de continuidade no mesmo dia, a mesma será realizada.

8.10. A etapa de lances será realizada através do tempo **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, COM INTERVALO DE 02 MINUTOS ENTRE O ULTIMO LANCE REGISTRADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO,** findo o qual será automaticamente encerrada a aceitação de lances, não podendo as proponentes apresentarem novos lances. Face ao intervalo do tempo ser considerado “curto” (02 minutos), sugiro aos participantes a estimativa de seus lances mínimos a ser ofertados, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Facultativamente a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de prorrogação automática, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (compatível com o valor de mercado do produto).

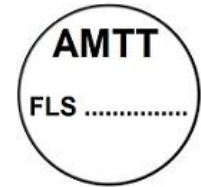
8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.15. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO).

8.16. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes será realizada exclusivamente via chat (troca de mensagens), em campo próprio do sistema eletrônico. Não haverá atendimento telefônico durante a sessão.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser realizada conforme Anexo II. Os preços unitários e totais deverão ser preenchidos em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na indicação dos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. Sempre que exigido deverá ter indicação de produto e/ou marca.

9.3. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO). O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

9.4. A proposta enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deverá atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

9.5. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.6. A PROPOSTA APRESENTADA TERÁ QUE REFLETIR PREÇOS EQUIVALENTES AOS PRATICADOS NO MERCADO NO DIA DE SUA APRESENTAÇÃO.

9.7. Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF 067/2017, fica obrigado uso da nota fiscal eletrônica para o poder público.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de eventual empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AMTT para orientar sua decisão.

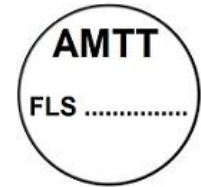
10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. A Pregoeira poderá fixar prazo para o envio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela AMTT.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, nos termos do Art. 48, da Lei n.º 8.666/93. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

10.5. Caso não tenha sido apresentado lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e o valor de mercado e será realizada nova tentativa de negociação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidas na Habilitação (anexo 03) deverão ser enviados **OBRIGATORIAMENTE por e-mail (licita.amtt@hotmail.com) em até 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira no chat.**

11.2. A documentação original ou cópias autenticadas, a proposta corrigida e amostras deverão ser apresentadas e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira no chat, no seguinte endereço:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa – PR - CEP: 84010-010, A/C da Pregoeira: Scheila Trierveiler. O envelope deverá estar lacrado contendo os documentos de Habilitação e Proposta Corrigida, e deverá indicar a Razão Social, CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico e lotes que foram arrematados.

11.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item acima e aprovação das amostras.

11.4. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, de acordo com o valor de mercado do produto.

11.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

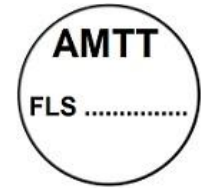
12. DOS QUESTIONAMENTOS:

12.1. É facultado a qualquer interessado o pedido de questionamento sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do certame.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



12.2. Os questionamentos deverão ser enviados por e-mail (licita.amtt@hotmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

12.3. Durante a sessão não serão aceitos questionamentos via chat, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo acima estabelecido.

12.4. Os esclarecimentos serão integrados aos autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

12.5. Os questionamentos a serem equacionados por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pelas quantidades efetivamente entregues, **no prazo de até 15 (quinze) dias** da solicitação de pagamento, através de atestado do fiscal.

13.2. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA NACIONAL**, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

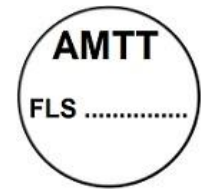
13.4. Caso haja interrupção no fornecimento ou suspensão dos serviços prestados, haverá redução proporcional do valor mensal.

13.5. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração da ata/ contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

14. RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor no sistema, a Pregoeira informará via chat data e horário para abertura do prazo de interposição de recurso. A informação para data e horário de abertura do recurso deverá ser agendada sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do prazo.

14.2. O sistema ficará aberto no dia e horário estabelecidos durante o prazo de **15 (quinze) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada manifestar sua intenção de recorrer. Após esse prazo o sistema encerrará automaticamente essa fase.

14.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente no chat no site [www. bll.org.br](http://www.bll.org.br) e deverão ser encaminhados por e-mail ou devidamente protocolados.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente para decidir.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

14.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à Autoridade Competente para homologação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

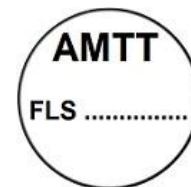
15.1. O Contrato de Fornecimento será realizado diretamente ao licitante classificado pela Pregoeira.

15.2. Após homologação a AMTT encaminhará o contrato para assinatura do contratante, e o mesmo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme instruções da Pregoeira, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. Decorrido o prazo máximo de devolução do contrato sem que o licitante tenha assinado e devolvido, caracterizar-se-á formal recusa à formalização do instrumento, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, sem prejuízo de outras sanções legais, as penalidades previstas no Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 além de responsabilização civil e criminal.

16.2. Advertência.

16.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

16.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante homologado, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega:

- a) não assinatura do Contrato.
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato.
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato.
- d) não manutenção da proposta.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.

16.6. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto ou a prestação de serviço licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

16.7. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.10. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal 8.666/93, sendo franqueada vista ao processo.

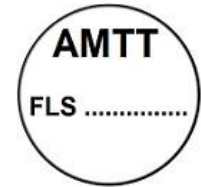
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO OU REVISÃO:

17.1. O reajuste do contrato se dará conforme Art. 40 da Lei 8.666/93, através de solicitação devidamente protocolada pela empresa, no prazo mínimo de 12 (doze) meses do contrato ou do último reajuste, e será de acordo com os índices oficiais praticados pela Autarquia de Trânsito e Transporte.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



17.2. O Reequilíbrio ou revisão se dará conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, e será analisado pela Controladoria Geral do Município.

17.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1. Fica assegurada a AMTT o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a Autoridade Competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A Pregoeira terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

19.4. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas pertinentes.

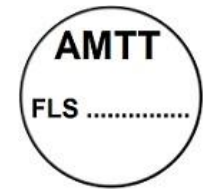
19.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Como condição para sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias, prestar informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



19.7. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a AMTT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes deverão observar e o contratado deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata/contrato.

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata/contrato.

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de atas/contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

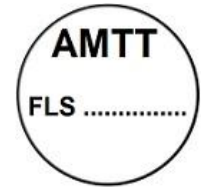
de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma ata/contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de a ata/contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir á que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata/ contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata/contrato.

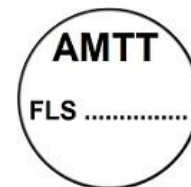
Ponta Grossa, 1º de novembro de 2018.

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.

JUSTIFICATIVA: justifico a realização do presente processo licitatório, considerando a necessidade de manutenção e modernização da sinalização viária existente, objetivando orientar motoristas e pedestres que utilizam as vias, e também de forma a organizar o trânsito e prevenir acidentes nos locais onde tem maior fluxo de pessoas e veículos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO – TACHA SINALIZADORA.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	400	UND	Tacha sinalizadora unidirecional em liga de alumínio e capa em policarbonato de alta resistência, fonte de alimentação painel solar. Sinalização em led de alto brilho, 3 peças/unidirecional na cor amarelo, modo de trabalho constante ou intermitente. Dimensões mínimas 125x107x25mm. Visibilidade de 800 mts. APRESENTAR AMOSTRA.	168,40	67.360,00

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

AMOSTRA: a empresa deverá apresentar uma amostra do produto juntamente com os documentos de Habilitação e Proposta Corrigida, no prazo de **05 dias úteis** contados da solicitação da Pregoeira no chat. A amostra não será devolvida nem contará como item entregue. Local: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa – PR - CEP: 84010-010, A/C da Pregoeira: Scheila Trierveiler.** O envelope deverá estar lacrado contendo os documentos de Habilitação, Proposta Corrigida e Amostra.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Doutor Colares, 750 – Centro. A empresa deverá agendar data e horário da entrega dos materiais com o Sr. João de Almeida Cardoso pelo fone (42) 3901-7015. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hrs, mediante agendamento. A empresa vencedora ficará responsável pela descarga e empilhamento dos produtos.

DA GARANTIA DO PRODUTO: os produtos deverão ser novos, embalados, em perfeito estado de conservação e no prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

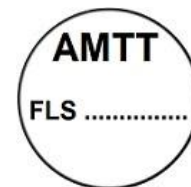
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FISCAL: João de Almeida Cardoso Junior.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02 - PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO – TACHA SINALIZADORA.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	400	UND	Tacha sinalizadora unidirecional em liga de alumínio e capa em policarbonato de alta resistência, fonte de alimentação painel solar. Sinalização em led de alto brilho, 3 peças/unidirecional na cor amarelo, modo de trabalho constante ou intermitente. Dimensões mínimas 125x107x25mm. Visibilidade de 800 mts. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA: _____		

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$

AMOSTRA: a empresa deverá apresentar uma amostra do produto juntamente com os documentos de Habilitação e Proposta Corrigida, no prazo de **05 dias úteis** contados da solicitação da Pregoeira no chat. A amostra não será devolvida nem contará como item entregue. Local: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa – PR - CEP: 84010-010, A/C da Pregoeira: Scheila Trierveiler. O envelope deverá estar lacrado contendo os documentos de Habilitação, Proposta Corrigida e Amostra.**

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Doutor Colares, 750 – Centro. A empresa deverá agendar data e horário da entrega dos materiais com o Sr. João de Almeida Cardoso pelo fone (42) 3901-7015. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hrs, mediante agendamento. A empresa vencedora ficará responsável pela descarga e empilhamento dos produtos.

DA GARANTIA DO PRODUTO: os produtos deverão ser novos, embalados, em perfeito estado de conservação e no prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

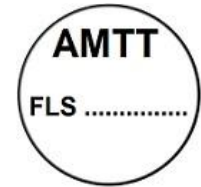
FISCAL: João de Almeida Cardoso Junior.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 03 – HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Os documentos de Habilitação deverão ser enviados **OBRIGATORIAMENTE** por e-mail (licita.amtt@hotmail.com) em até 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira no chat.

A documentação original ou cópias autenticadas, a proposta corrigida e amostra deverão ser apresentadas e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira no chat, no seguinte endereço: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa – PR - CEP: 84010-010, A/C da Pregoeira: Scheila Trierveiler. O envelope deverá estar lacrado contendo os documentos de Habilitação, Proposta Corrigida e Amostra.**

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) O representante da empresa, sócio, diretor ou afins, deverá apresentar **Carta de Credenciamento ou Procuração (pública ou particular)** (onde constem indicado os poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente). Ficam dispensados da Carta de Credenciamento o sócio, diretor ou afins que tem autonomia para representação da empresa, indicados nos documentos equivalentes a Contrato Social, desde que seja confirmado na documentação apresentada.

b) **Cópia de Documento pessoal**, podendo ser Registro Geral ou outro documento oficial com fotografia.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Inscrição do **Ato Constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de **Sociedade Simples. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

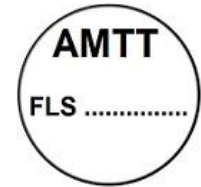
b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, CICAD ou documento equivalente.

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA NACIONAL**, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) **ALVARÁ MUNICIPAL**.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa. (se não constar validade a data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE FATURAMENTO**, emitida pelo representante legal da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente (registrado no Conselho Regional de Contabilidade), devendo a declaração estar devidamente registrado em cartório competente (Modelo Anexo).

1.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Modelo Anexo).

1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

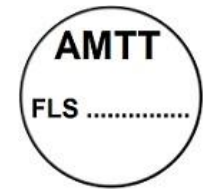
a) **ATESTADO/CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que o licitante já entregou materiais de sinalização compatíveis com o objeto deste edital. O Atestado/Certidão ou Declaração deverá ser apresentado com dados tais como Nome da empresa ou órgão, CNPJ, nome e cargo de quem emitiu o atestado, dados do contrato como objeto, valor, vigência, e indicação quanto ao cumprimento das obrigações de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado ou autenticação digital.

1.7. Todas as provas de regularidade solicitadas deverão estar com a data de validade na abertura da licitação. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da abertura do certame.

1.8. Não será aceito a substituição de qualquer documento de habilitação por protocolo de requerimento de certidão. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

1.9. É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.11. Se comprovado que a empresa participante realmente for Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa (ME), e havendo alguma restrição quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor “sob condição”. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

1.12. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados e sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

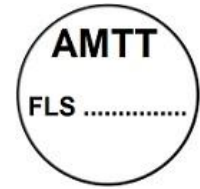
1.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

1.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 04 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerente ao certame.

Em ____ de _____ de ____.

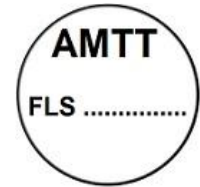
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
com firma reconhecida

NOTA 01: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

1. **Que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. **Que não existem fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. **Que nos comprometemos refazer/substituir os produtos/serviços** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
4. **Que não possuímos, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.
5. **Que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de ____.

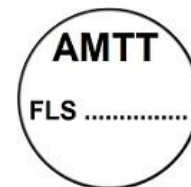
Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Razão Social: _____ CNPJ/MF Nº _____
_____, Endereço Completo _____, **DECLARAMOS** para

todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no Art. 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAMOS sob as penas da lei e com a fé do grau do Contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do ultimo exercício e aquele referente aos meses do atual exercício (exceto para MEI).

DECLARAMOS ainda, que estamos ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Mai/2017		Mai/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	
Agosto/2017		Agosto/2018	
Setembro/2017		Setembro/2018	
Outubro/2017			
Novembro/2017			
Dezembro/2017			

E por ser verdade, firmo o presente.

Em, __ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

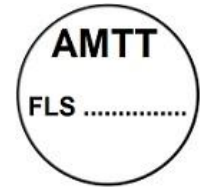
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

Contador responsável pela Empresa informando o CRC
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

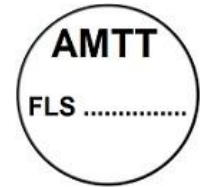
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CNPJ:	
-------	--

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento. Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

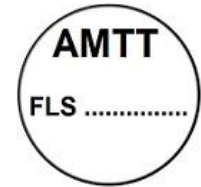
Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, portador do RG 3.270.275-9 e CPF 601.880.149-34, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Condomínio Residencial Parque dos Príncipes, Casa 02, CEP 84015-904 – Bairro Órfãs; e

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XX**, CEP **XXXXX-XXX**, fone: **XX XXXX-XXXX**, email **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXX**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO – TACHA SINALIZADORA**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de Pregão nº 019/2018, e conforme protocolado nº 2830359/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

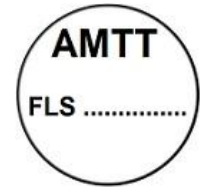
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO – TACHA SINALIZADORA.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	400	UND	Tacha sinalizadora unidirecional em liga de alumínio e capa em policarbonato de alta resistência, fonte de alimentação painel solar. Sinalização em led de alto brilho, 3 peças/unidirecional na cor amarelo, modo de trabalho constante ou intermitente. Dimensões mínimas		



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



		125x107x25mm. Visibilidade de 800 mts. APRESENTAR AMOSTRA. Marca: _____		
--	--	--	--	--

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxx (xx).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Doutor Colares, 750 – Centro. A empresa deverá agendar data e horário da entrega dos materiais com o Sr. João de Almeida Cardoso pelo fone (42) 3901-7015. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hrs, mediante agendamento. A empresa vencedora ficará responsável pela descarga e empilhamento dos produtos.

DA GARANTIA DO PRODUTO: os produtos deverão ser novos, embalados, em perfeito estado de conservação e no prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FISCAL: João de Almeida Cardoso Junior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xx)**, entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.005.1545101942221 Manutenção do Sistema Viário 339030, Red 110, Fonte 1509 e Sub 4400.

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, no período de **xx/xx/2018 a xx/xx/2019**.

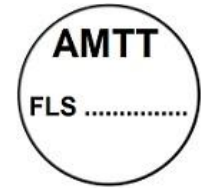
5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

5.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA SEXTA – QUANTO AS ENTREGAS:

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Doutor Colares, 750 – Centro. A empresa deverá agendar data e horário da entrega dos materiais com o Sr. João de Almeida Cardoso pelo fone (42) 3901-7015. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hrs, mediante agendamento. A empresa vencedora ficará responsável pela descarga e empilhamento dos produtos.

6.2. QUANTO A ENTREGA: A descarga e empilhamento dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pelo fiscal e ficará sob a responsabilidade da contratada.

CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado pelas quantidades efetivamente entregues, **no prazo de até 15 (quinze) dias** da solicitação de pagamento, através de atestado do fiscal.

7.2. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA NACIONAL**, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

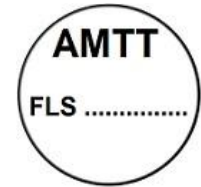
7.4. Caso haja interrupção no fornecimento ou suspensão dos serviços prestados, haverá redução proporcional do valor mensal.

7.5. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração da ata/ contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - FISCAL

- 8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor: **João de Almeida Cardoso Junior**, representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.2. Ficarà a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.
- 8.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.
- 8.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais do contrato.
- 8.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.
- 8.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a contratada.
- 8.8. A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.
- 8.9. **É de inteira responsabilidade dos Fiscais de contrato a verificação da conformidade dos materiais objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a entrega ocorrer de forma satisfatória.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, da prestação dos serviços para a execução do objeto desta licitação.

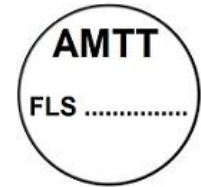
CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 10.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital, anexos e neste contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes para fins de aceitação e recebimento do produto.
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/02, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.
- 10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.
- 10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

- 11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 11.2. Efetuar o fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste contrato e processo licitatório.
- 11.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de toda e qualquer responsabilidade.

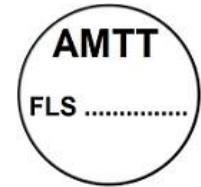
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 12.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Este contrato poderá ser rescindido:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação.

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação.

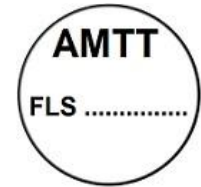
e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **CONTRATADA** à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou a terceiros.

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, e demais cominações legais.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **CONTRATADA**.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO OU REVISÃO:

15.1. O reajuste do contrato se dará conforme Art. 40 da Lei 8.666/93, através de solicitação devidamente protocolada pela empresa, no prazo mínimo de 12 (doze) meses do contrato ou do último reajuste, e será de acordo com os índices oficiais praticados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

15.2. O Reequilíbrio ou revisão se dará conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, através de solicitação devidamente protocolada pela empresa, por fatos imprevisíveis (estado de crise), e será analisado pela Controladoria Geral do Município.

15.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

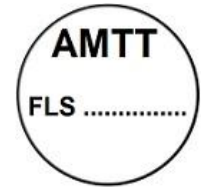
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 17.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
- 17.3. Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 17.4. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, xx de xxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROBERTO PELLISSARI
PRESIDENTE DA AMTT

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX